



MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA

---

## **Câmara Municipal**

### **Ata n.º 16/2021**

**Data da Reunião Ordinária**

**29 de julho de 2021**

**Início**

18:33 horas

**Termo**

19:10 horas

**Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:**

Presidente

Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira

Vereadores

Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim

Jorge Manuel Louro Pereira

Ana Filipa Alves Nuno Rosa Montalvo

Sónia Cristina Marques Varino

**Responsável pela elaboração da Ata:**

Nome

Ana Silvério

Categoria

Coordenadora Técnica



No uso da competência que me é conferida e dando cumprimento ao estipulado no artigo 53.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, A ORDEM DO DIA da reunião Ordinária da Câmara Municipal, a realizar no dia 29 de julho de 2021, com início pelas 18:33 horas, é a seguinte:-----

**1. BALANCETE E PAGAMENTOS**-----

1.1 - Balancete - Para conhecimento-----

1.2 - Pagamentos - Para conhecimento-----

**2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA**-----

2.1 - Agrupamento de Escolas de Constância - Projeto EDP - Visita ao Borboletário Tropical e ao Museu dos Rios e das Artes Marítimas - Pedido de Isenção de Preços - Para deliberação-----

2.2 - Santa Casa da Misericórdia de Constância - Apoio para a Construção da Estrutura Residencial para Pessoas Idosas em Constância - Para deliberação-----

**3. DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS**-----

3.1 - Alexandre Miguel Pires da Silva - Urbanização Quinta de São Vicente - Lote 20 - Emissão de Licença Especial para Obras Inacabadas - Caducidade da Licença Especial de Obras Inacabadas - Para deliberação-----

3.2 - J.J. Reis, C.ª Lda. - Ladeira de Santo António - 77 - Montalvo - Construção de Moradia Unifamiliar - Projeto de Arquitetura - Caducidade do Alvará de Licenciamento/da Comunicação Prévia n.º 8046/2021 - Pedido de Prorrogação de Prazo - Para deliberação

3.3 - VEDAP - Espaços Verdes, Silvicultura e vedações, S.A. - Rua Moinho de Vento - Constância - Loteamento "Frei Miguel" - Constituição de 13 Lotes - Emissão de Licença para Execução de Obras por terceiro - Para ratificação-----

3.4 - Concurso Público para contratação da empreitada "Requalificação da Avenida das Forças Armadas e Largo Heitor da Silveira - Proposta de extinção do procedimento - Para deliberação-----

3.5 - Concurso Público para contratação da empreitada "Requalificação da Avenida das Forças Armadas e Largo Heitor da Silveira - Proposta de abertura de procedimento - Para deliberação-----

**4. UNIDADE DE SERVIÇOS SOCIAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO**-----

4.1 - Protocolo de Colaboração - Projeto Pedagógico e Animação dos Campos de Férias - Ano Letivo 2021/2022 - Apoio Financeiro - Para deliberação-----

4.2 - Refeições Escolares - Ano Letivo 2021/2022 - Definição de Preço de Refeição (Período não Letivo) e Lanche (Período Letivo e não Letivo) - Para deliberação-----



5. PERÍODO RESERVADO À INTERVENÇÃO DO PÚBLICO-----  
6. APROVAÇÃO EM MINUTA-----  
7. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO-----

Constância, 29 de julho de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,

  
\_\_\_\_\_  
(Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira)



Aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um nesta Vila de Constância, no edifício dos Paços do Município e Sala de Sessões, reuniu a Câmara Municipal de Constância, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Presidente, Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira, achando-se igualmente presentes, a Senhora Vereadora Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim, o Senhor Vereador Jorge Manuel Louro Pereira, a Senhora Vereadora Ana Filipa Alves Nuno Rosa Montalvo e a Senhora Vereadora Sónia Cristina Marques Varino.-----

Esteve também presente na reunião, Ana Silvério, Coordenadora Técnica-----  
Verificando-se quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, eram dezoito horas e trinta e três minutos.-----

#### ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente informou que no dia de hoje realizaram-se testes ao Covid- 19 em Constância, foram feitos aproximadamente duzentos e noventa testes.-----

Informou também que na próxima sexta-feira, dia 30 de julho de 2021, se vai realizar a escritura de compra e venda de um terreno para ampliação da Zona Industrial de Montalvo, o terreno da antiga Sonutre, com seis hectares, o que permite a ampliação imediata da Zona Industrial.-----

Em seguida, passou-se à discussão e análise dos assuntos incluídos na Ordem de Trabalhos, cuja cópia fica a fazer parte integrante da presente ata, tendo sido tomadas as seguintes deliberações:-----

#### 1. BALANCETE E PAGAMENTOS

1.1 - BALANCETE - PARA CONHECIMENTO - A Câmara tomou conhecimento dos saldos existentes de harmonia com o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 28 de julho de 2021, o qual apresenta os seguintes saldos em euros: **Em cofre: €2.445,24** (dois mil quatrocentos e quarenta e cinco euros e vinte e quatro cêntimos); **Instituições de Crédito: €855.191,62** (oitocentos e cinquenta e cinco mil cento e noventa e um euros e sessenta e dois cêntimos); **SOMA: €857.636,86** (oitocentos e cinquenta e sete mil seiscentos e trinta e seis euros e oitenta e seis cêntimos); **TOTAL: €857.636,86** (oitocentos e cinquenta e sete mil seiscentos e trinta e seis euros e oitenta e seis cêntimos); **Discriminação do Saldo em Dinheiro – Receitas Próprias: €840.180,53** (oitocentos e quarenta mil cento e oitenta euros e cinquenta e três cêntimos); **Operações de Tesouraria: €17.456,33** (dezassete mil quatrocentos e cinquenta e seis euros e trinta e três cêntimos).-----

A Câmara tomou conhecimento.-----



1.2 - PAGAMENTOS - PARA CONHECIMENTO - Dando cumprimento ao preceituado no n.º 3, do art.º 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações posteriormente introduzidas, foi presente a relação de todos os pagamentos efetuados e autorizados no período de 09/07/2021 a 23/07/2021, na importância global, de €313.167,12 (trezentos e treze mil cento e sessenta e sete euros e doze cêntimos).-----  
A Câmara tomou conhecimento.-----

-----2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA-----

2.1 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CONSTÂNCIA - PROJETO EDP - VISITA AO BORBOLETÁRIO TROPICAL E AO MUSEU DOS RIOS E DAS ARTES MARÍTIMAS - PEDIDO DE ISENÇÃO DE PREÇOS - PARA DELIBERAÇÃO-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Na sequência do pedido de apoio formulado por um grupo de alunos do Agrupamento de Escolas de Constância, no âmbito do Projeto EDP, para a isenção de taxas de ingresso no Borboletário tropical e no Museu dos Rios e das Artes Marítimas, conforme documento de Entrada n.º 6550 de 10/06/2021.-----

E verificando-se que existe enquadramento ao abrigo do n.º 1 do Art.º 9º, Capítulo II do Regulamento de Preços e Tarifas do Município de Constância, solicita-se a isenção de pagamento no valor de 168.00€ (cento e sessenta e oito Euros) correspondente a 140€ relativos à entrada de 56 visitantes no Borboletário Tropical; e 28€ relativos à entrada de 56 visitantes no Museu dos Rios e das Artes Marítimas.-----

Mais, informo que as referidas visitas estão programadas para os dias 7 e 9 de outubro, respetivamente.”-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “Considerando que:-----

-O Agrupamento de Escolas de Constância solicita, através de mensagem eletrónica – Documento de entrada n.º 6550 de 10/06/2021, a isenção de pagamento para a visita ao Borboletário Tropical e ao Museu dos Rios e das Artes Marítimas, nos dias 7 e 9 de outubro respetivamente;-----

- De acordo com o previsto na Tabela de Preços e Tarifas, a isenção terá um valor de 168.00€;-----

- A competência para a aprovação da isenção solicitada, cabe ao Órgão Executivo;-----

- Os fundamentos presentes na informação jurídica.-----

Tenho a honra de propor,-----

Que o Executivo Municipal ao abrigo da competência prevista no n.º 1, do artigo 9º, Capítulo II do Regulamento de Preços e Tarifas do Município de Constância, delibere isentar o Agrupamento de escolas de Constância, do pagamento dos preços de entrada no Borboletário Tropical e do Museu dos Rios e das Artes Marítimas, nos dias 7 e 9 de outubro, no valor total de 168.00€ (cento e sessenta e oito euros).”-----



A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a isenção do pagamento dos preços de entrada no Borboletário Tropical e no Museu dos Rios e das Artes Marítimas, no valor de €168,00, ao Agrupamento de Escolas de Constância.-----

2.2 - SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE CONSTÂNCIA - APOIO PARA A CONSTRUÇÃO DA ESTRUTURA RESIDENCIAL PARA PESSOAS IDOSAS EM CONSTÂNCIA - PARA DELIBERAÇÃO-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Na sequência dos contatos mantidos com o Sr. Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Constância, foi solicitado o apoio do Município para a comparticipação do pagamento da fatura anexa, relativa ao Projeto de Execução para a Construção de uma Estrutura Residencial para Idosos em Constância.-----

A construção da estrutura suprarreferida está intrinsecamente ligada à recusa, por parte das entidades centrais, do projeto de requalificação do Lar de S. João em Constância e que já merecera a aprovação em sede de reunião do executivo da atribuição de um apoio no valor de 100.000,00€.-----

Previamente ao indeferimento do referido projeto, a Câmara Municipal de Constância, na sua reunião ordinária de 30/04/2020, deliberou provisoriamente a atribuição de um apoio no valor de 100.000,00€ à Santa Casa da Misericórdia de Constância, com vista à requalificação do Lar de São João, tendo sido também deliberado, a ratificação do Despacho datado de 27/04/2020, que autorizou a transferência imediata no valor de 17.484,45€, referente ao pagamento de 25% do projeto de arquitetura de requalificação do Lar.-----

Mantém-se naturalmente a opinião de que o projeto de construção da estrutura residencial para pessoas idosas em Constância constitui uma mais valia aos munícipes, com o respetivo aumento na capacidade de resposta face ao que hoje é disponibilizado, e sendo atribuição do município a salvaguarda dos interesses próprios das suas populações, nomeadamente aquelas em situações de especial vulnerabilidade, e competindo à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (artigo 33º, nº1, alínea o), da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação), será genericamente admissível a atribuição do apoio de à SCMC.-----

para comparticipação da execução das obras de Construção da Estrutura Residencial para Pessoas Idosas em Constância.-----

A despesas a assumir de momento com este apoio consubstancia-se na seguinte fatura:  
-FA 2021/9 de Raul Reis Arquitetura e Planeamento Urbano, no valor de 18.650,00 + IVA.



Assim, e de forma a acautelar as despesas já efetuadas com a anterior deliberação e que constam do processo mydoc 2018/900.20.604/39, deverá o executivo municipal deliberar no sentido de renovar a deliberação provisória então tomada, mantendo-se o valor global do apoio nos 100.000,00€, e descontando-se os valores já pagos (36.492,95€), e o valor agora proposto (18.650,00€).-----

Relativamente ao valor do apoio remanescente (44.857,05€), atendendo a que na presente data não é possível prever com rigor o período em que se realizará o investimento e, portanto, em que decorrerá o pagamento do apoio por parte do Município, propõe-se que estabilizados todos os fatores, seja novamente submetido o pedido de apoio à Câmara para deliberar em definitivo.-----

Manter-se-á também as regras anteriormente deliberadas quanto à atribuição do apoio:---

-O valor a apoiar destinar-se-á apenas a complementar a parte não financiada do projeto, ou seja, apenas a parte que será suportada pelas receitas próprias da instituição;-----

-O valor do IVA suportado pela SCMC, não poderá ser apoiado, visto que o mesmo poderá ser deduzido;-----

-O pagamento deverá ser feito em tranches, mediante a apresentação dos autos /faturas referentes a execução do investimento;-----

Consistindo este apoio na atribuição, por uma entidade adjudicante, de subsídios ou de subvenções de qualquer natureza, e não sendo aplicável a parte II do Código dos Contratos Públicos, por força do artigo 5º, nº4, alínea c), do mesmo diploma, e de forma a centralizar o processo, propõe-se que se mantenha a nomeação do Dr. Alexandre Marques como gestor do contrato, para acompanhamento e verificação do apoio concedido, nos termos do artigo 5º-B, nº1 e 290º-A do C.C.P.-----

Assim, propõe-se que na próxima reunião de câmara sejam presentes as seguintes deliberações:-----

1-Renovação da deliberação provisória tomada na reunião de 19/11/2020 quanto à atribuição de um apoio financeiro à Santa Casa de Misericórdia de Constância, no valor total de 100.000,00€, pagos em tranches e mediante a apresentação de documentos de despesa, comprometendo-se a Câmara Municipal a salvaguardar a previsão dos valores no orçamento de 2021 e anos seguintes (posteriormente, e após estarem reunidas as condições técnicas e financeiras para o início da execução do projeto, o assunto regressará ao executivo para deliberação definitiva);-----

2-Deliberação para atribuição imediata de um apoio no valor de 18.650,00€, de forma a permitir à instituição liquidar a fatura apresentada e cujo valor será integrado no montante total de 100.000,00€.-----

Conclusões:-----



1-Sendo atribuição do município a salvaguarda dos interesses próprios das suas populações, nomeadamente aquelas em situações de especial vulnerabilidade, e sendo competência da Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (artigo 33º, nº1, alínea o), da Lei75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação), é legalmente admissível a atribuição do apoio financeiro à Santa Casa da Misericórdia para as obras de Construção da Estrutura Residencial para Pessoas Idosas em Constância.-----

2-Considerando a ligação intrínseca ao processo mydoc 2018/900.20.604/39, deverá o executivo municipal deliberar no sentido de renovar a deliberação provisória então tomada, mantendo-se o valor global do apoio nos 100.000,00€, e descontando-se os valores já pagos (36.492,95€) e o valor agora proposto (18.650,00€).-----

3-A atribuição do apoio financeiro deverá observar as seguintes regras:-----

a) O valor a apoiar destinar-se-á apenas a complementar a parte não financiada do projeto, ou seja, apenas a parte que será suportada pelas receitas próprias da instituição;

b) O valor do IVA suportado pela SCMC, não poderá ser apoiado, visto que o mesmo poderá ser deduzido;-----

c) O pagamento deverá ser feito em tranches, mediante a apresentação dos autos /faturas referentes a execução do investimento;-----

Consistindo este apoio na atribuição, por uma entidade adjudicante, de subsídios ou de subvenções de qualquer natureza, e não sendo aplicável a parte II do Código dos Contratos Públicos, por força do artigo 5º, nº4, alínea c), do mesmo diploma, propõe-se que se mantenha a nomeação do Dr. Alexandre Marques como gestor do contrato, para acompanhamento e verificação do apoio concedido, nos termos do artigo 5º-B, nº1 e 290º-A do C.C.P.”-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “Considerando que:-----

-A Santa Casa da Misericórdia de Constância atravessa um momento dramático em termos financeiros, decorrente das vicissitudes provocadas pela pandemia por Covid 19;-

-Assume especial relevância a necessidade de fazer face às despesas com a construção da Estrutura Residencial para Pessoas Idosas em Constância;-----

-A construção de raiz deste equipamento está intrinsecamente ligada à recusa, por parte das entidades centrais, do projeto de requalificação do Lar de S. João em Constância e que já merecera a aprovação em sede de reunião do executivo da atribuição de um apoio no valor de 100.000,00€.-----



-É consensual que a opinião de que o projeto de construção da estrutura residencial para pessoas idosas em Constância constitui uma mais valia aos munícipes, com o respetivo aumento na capacidade de resposta face ao que hoje é disponibilizado;-----

-Constitui atribuição do município a salvaguarda dos interesses próprios das suas populações, nomeadamente aquelas em situações de especial vulnerabilidade, competindo à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município (artigo 33º, nº1, alínea o), da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação);-----

-O apoio agora proposto não pode ser dissociado daquele que foi deliberado na reunião ordinária de 30/04/2020 e 19/11/2020.-----

-Os fundamentos presentes na Informação Jurídica, que se anexa.-----

Tenho a honra de propor, que o executivo municipal, ao abrigo da competência prevista no artigo 33º, nº1, alínea o), da Lei 75/2013, de 12 de setembro, delibere o seguinte:-----

1-Renovação da deliberação provisória tomada na reunião de 19/11/2020 quanto à atribuição de um apoio financeiro à Santa Casa de Misericórdia de Constância, no valor total de 100.000,00€, para a construção da Estrutura Residencial para Pessoas Idosas em Constância, comprometendo-se a Câmara Municipal a salvaguardar a previsão dos valores no orçamento de 2021 e anos seguintes (posteriormente, e após estarem reunidas as condições técnicas e financeiras para o início da execução do projeto, o assunto regressará ao executivo para deliberação definitiva);-----

2-O referido apoio ficará sujeito às seguintes condicionantes:-----

a) O valor a apoiar destinar-se-á apenas a complementar a parte não financiada do projeto, ou seja, apenas a parte que será suportada pelas receitas próprias da instituição;

b) O valor do IVA suportado pela SCMC, não poderá ser apoiado, visto que o mesmo poderá ser deduzido;-----

c) O pagamento deverá ser feito em tranches, mediante a apresentação dos autos /faturas referentes à execução do investimento;-----

3-Atribuição imediata de um apoio no valor de 18.650,00€, de forma a permitir à Instituição liquidar a fatura discriminada na Informação Jurídica em anexo;-----

4-Considerando a indissociação relativamente ao apoio anteriormente deliberado, serão descontados do valor global do apoio, os montantes já pagos (36.482,95€) e o valor agora proposto (18.650,00€).-----

Mais se propõe que,-----

consistindo este apoio na atribuição, por uma entidade adjudicante, de subsídios ou de subvenções de qualquer natureza, e não sendo aplicável a parte II do Código dos



Contratos Públicos, por força do artigo 5º, nº4, alínea c), do mesmo diploma, se mantenha a nomeação do Dr. Alexandre Marques como gestor do contrato, para acompanhamento e verificação dos apoios concedidos, nos termos do artigo 5º-B, nº1 e 290º-A do C.C.P.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar nos termos da proposta.-----

-----**3. DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS**-----

**3.1 - ALEXANDRE MIGUEL PIRES DA SILVA - URBANIZAÇÃO QUINTA DE SÃO VICENTE - LOTE 20 - EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL PARA OBRAS INACABADAS - CADUCIDADE DA LICENÇA ESPECIAL DE OBRAS INACABADAS - PARA DELIBERAÇÃO**-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Verificando-se que o processo em causa (n.º 214/1999) terminou o prazo de execução de obras concedido através de uma Licença Especial de obras Inacabadas no 05-04-2021 (prazo da licença) e ainda que o mesmo processo nunca foi dado como concluído, coloca-se à consideração do executivo camarário, a intenção de declarar a caducidade da Licença Especial para Conclusão de Obras Inacabadas n.º 2/2021, em conformidade com o previsto no n.º 2 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação - RJUE).-----

Caso o executivo camarário assim delibere, não existirá necessidade de informar o requerente, conforme o estipulado nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, para que este pudesse eventualmente usar dos direitos que os mesmos lhe conferem (audiência dos Interessados) visto que deu entrada nos serviços deste Município um pedido de legalização para a edificação em causa.”-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE-----

Processo	Informação	Freguesia	Requerente	Localização	Tipo Pedido	Informação final da DMST
214/1999	12130/2021	Constância	Alexandre Miguel Pires da Silva	Urbanização Quinta de S. Vicente, Lote 20 - Constância	Construção de Habitação Unifamiliar - Emissão de Licença Especial de Obras Inacabadas	De acordo com o conteúdo da informação técnica prestada pela DMST, coloca-se à consideração do Executivo Camarário declarar sobre a caducidade da licença, em conformidade com o estipulado no n.º 2 do artigo 71º do RJUE.  22-07-2021

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar nos termos da proposta.-----



3.2 - J.J. REIS, C.ª LDA. - LADEIRA DE SANTO ANTÓNIO - 77 - MONTALVO -  
CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR - PROJETO DE ARQUITETURA -  
CADUCIDADE DO ALVARÁ DE LICENCIAMENTO/DA COMUNICAÇÃO PRÉVIA N.º  
8046/2021 - PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - PARA DELIBERAÇÃO-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Relativamente ao processo referido em epígrafe, no período concedido e estipulado nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, a empresa requerente através de ofício solicitou uma prorrogação de prazo para entrega dos elementos em falta (projetos de especialidades).-----

O Decreto-Lei 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação (adiante RJUE) indica que O interessado deve requerer a aprovação dos projetos das especialidades necessários à execução da obra no prazo de seis meses a contar da notificação do ato que aprovou o projeto de arquitetura, caso não tenha apresentado tais projetos com o requerimento inicial. O presidente da câmara poderá prorrogar o prazo referido no número anterior, por uma só vez e por período não superior a três meses, mediante requerimento fundamentado apresentado antes do respetivo termo.-----

Considerando o enquadramento legal exposto:-----

□ A Lei 1-A/2020, de 19 de março introduziu medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19, nomeadamente, o regime de suspensão dos prazos de prescrição e caducidade dos procedimentos administrativos.-----

□ Posteriormente, a Lei 4-B/2021, de 1 de fevereiro, estabeleceu um regime de suspensão de prazos processuais e procedimentais decorrente das medidas adotadas no âmbito da pandemia da doença COVID-19, alterando a Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, incluindo-se os prazos de prescrição e caducidade.-----

□ Todos os prazos de prescrição e caducidade que deixaram de estar suspensos são alargados pelo período de tempo em que vigorou a sua suspensão.-----

Considerando que o processo administrativo em causa se encontrava válido durante a vigências dos diplomas citados, estão reunidas as condições para que o prazo inicial de caducidade seja alargado pelo período que durou a suspensão (160 dias).-----

Desta forma deverá ser alargado o prazo pelos 3 meses concedidos pelo RJUE, incrementados dos 160 dias concedidos pela Lei 4-B/2021, de 1 de fevereiro.-----

Dias Concedidos: 90 dias + 160 dias = 250 dias-----

Desta forma, poderá, se assim for o entendimento, o Executivo Municipal conceder o prazo em causa.”-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE-----



Processo	Informação	Freguesia	Requerente	Localização	Tipo Pedido	Informação final da DMST
195/2018	12093/2021, de 21/07/2021	Montalvo	J.J. Reis & Companhia, Lda	Ladeira de Santo António, 77 - Montalvo	Licenciamento de Habitação Unifamiliar - Pedido de Prorrogação de Prazo	De acordo com o conteúdo da informação técnica prestada pela DMST, coloca-se à consideração do Executivo Camarário deliberar sobre a concessão da prorrogação de prazo por mais 250 dias, em conformidade com o estipulado na Lei 1-A/2020, de 19 de março e ainda pela Lei 4-B/2021.  22-07-2021

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar nos termos da proposta.-----

3.3 - VEDAP - ESPAÇOS VERDES, SILVICULTURA E VEDAÇÕES, S.A. - RUA MOINHO DE VENTO - CONSTÂNCIA - LOTEAMENTO "FREI MIGUEL" - CONSTITUIÇÃO DE 13 LOTES - EMISSÃO DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS POR TERCEIRO - PARA RATIFICAÇÃO-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: "Em conformidade com o disposto no *iv* do IV (Dispositivo) da Sentença do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria referente ao Processo 457/20.3 BELRA, ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 85.º (Execução das obras de urbanização por terceiro) do Decreto-Lei n.º555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, na atual redação, coloca-se à consideração do executivo camarário a hipótese de conceder à empresa requerente alvará para execução de obras por terceiro, pelo prazo de 12 meses (conforme o estabelecido para o alvará inicial), reconhecendo-se o interesse na conclusão das obras de urbanização em causa, atendendo ao avançado estado de execução das mesmas."----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE-----



Processo	Requerimento	Informação	Requerente	Localização	Tipo Pedido	Informação final da DMST
07/2003	10031/2021	11659, de 13/07/2021	VEDAP, Espaços Verdes, Silvicultura e Vedações, S.A.	Loteamento Frei Miguel (Constituição de 13 Lotes) - Constância	Pedido de Emissão de Alvará para Conclusão de Obras Inacabadas - Obras de Urbanização de Loteamento	De acordo com o conteúdo do parecer técnico prestado pela DMST, coloca-se à consideração do Executivo Camarário ratificar a decisão de emissão do alvará para conclusão de obras inacabadas, por se tratar de uma competência da Câmara Municipal e não tendo sido possível reunir extraordinariamente o órgão executivo, foi por essa razão emitida a respetiva licença autorizada por Despacho do Sr. Presidente da Câmara, de 14-07-2021.  23-07-2021

A Câmara deliberou por unanimidade, ratificar o Despacho do Senhor Presidente datado de 14/07/2021.-----

A Senhora Vereadora Ana Filipa Alves Nuno Rosa Montalvo não votou este ponto, pelo facto de ter vínculo laboral com esta empresa.-----

3.4 - CONCURSO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DA EMPREITADA "REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA DAS FORÇAS ARMADAS E LARGO HEITOR DA SILVEIRA - PROPOSTA DE EXTINÇÃO DO PROCEDIMENTO - PARA DELIBERAÇÃO  
INFORMAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS:-----

“Considerando que:-----

1. Pese embora o procedimento desenvolvido tenha sido concurso publico, apenas foi apresentada uma proposta, pelo que o júri designado pode ser dispensado e não há lugar a relatório preliminar e final, de harmonia com o previsto no n.º 4 do art.º 67.º e art.º 125.º do CCP, respetivamente.-----

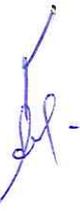
2. A decisão de contratar ao abrigo do presente procedimento de concurso público, foi tomada por deliberação da Câmara Municipal de Constância, datada de 12/03/2021 (cfr. processo MyDoc n.º 2021/300.10.001/9, documento 3644, movimento 5).-----

3. O preço base previsto no procedimento assumiu o montante de 472.381,68€ (quatrocentos e setenta e dois mil trezentos e oitenta e um euros e sessenta e oito cêntimos).-----

4. O prazo para a apresentação de proposta terminou no dia 5 de junho de 2021, pelas 23:59 horas.-----

5. Foi recebida a seguinte proposta:-----

Entidade	Data	Hora	Valor
Construções Vieira Mendes, Lda.	11:16	02/06/2021	598.471,69€



6. Atendendo a que apenas foi apresentada uma proposta, compete aos serviços da entidade adjudicante pedir esclarecimentos sobre a mesma e submeter o projeto de decisão de adjudicação ao órgão competente para a decisão de contratar, ficando dispensadas as fases de negociação e audiência prévia, bem como a elaboração dos relatórios preliminar e final, nos termos do disposto no art.º 125º do CCP.-----

7. Da análise da proposta verificou-se que o preço da proposta apresentada, no valor de 598.471,69€ é superior ao preço base fixado na cláusula 6ª do caderno de encargos, no valor de 472.381,68€.-----

8. Considerando o referido no numero precedente a proposta apresentada deverá ser excluída, nos termos do disposto no art.º 70 n.º 2 al. d) do CCP.-----

Face ao acima exposto, solicita-se autorização superior, ao abrigo da competência prevista na alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delegada pela Câmara Municipal por deliberação da Câmara de 26/10/2017 para dispensa do júri do procedimento.-----

Mais se solicita, que se digne encaminhar o procedimento ao Órgão Executivo para deliberação, enquanto órgão competente pela decisão de contratar, relativamente a:-----

1. Decisão de exclusão da proposta da entidade Construções Vieira Martins, Lda., nos termos do previsto na alínea o) do n.º 2 do art.º 146.º do CCP;-----

2. Decisão de não adjudicação, extinguindo-se o procedimento, de harmonia com a alínea b) do n.º 1 do art.º 79.º do CCP.-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE-----

Considerando o conteúdo da informação técnica prestada pela DMST e registada sob o n.º 12263, de 26/07/2021 e que faz parte integrante do presente processo, coloca-se à consideração do Executivo Camarário deliberar nos seguintes termos:-----

1 - Decisão de exclusão da proposta da entidade Construções Vieira Martins, Lda., nos termos do previsto na alínea o) do n.º 2 do art.º 146.º do CCP;-----

2 - Decisão de não adjudicação, extinguindo-se o procedimento, de harmonia com a alínea b) do n.º 1 do art.º 79.º do CCP.-----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar nos termos da proposta.-----

3.5 - CONCURSO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DA EMPREITADA "REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA DAS FORÇAS ARMADAS E LARGO HEITOR DA SILVEIRA - PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO - PARA DELIBERAÇÃO INFORMAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS:-----

“INTRODUÇÃO-----

De acordo com as orientações superiores estabelecidas pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara, foi elaborado por um gabinete exterior a esta divisão municipal o respetivo projeto de execução referente à requalificação do espaço público supracitado, tendo sido o mesmo aprovado em reunião de Câmara de 18 de junho do ano de 2020, nos termos da informação técnica prestada por esta divisão e registada sob o n.º 9102, de 09/06/2020, sendo um dos objetivos principais garantir a acessibilidade a pessoas com mobilidade reduzida, em função da legislação atualmente em vigor, e por outro lado garantir adequadas condições de qualidade, conforto e segurança aos utentes daqueles espaços e de enquadramento paisagístico com toda a envolvente onde o mesmo se insere.-----

O projeto em apreço, de acordo com a notificação recebida no passado dia 19/02/2021 foi aprovado no âmbito da candidatura do PAMUS de Constância – Plano de Acessibilidade Local, devendo agora ser desencadeados os procedimentos necessários com vista à realização da respetiva empreitada.-----

#### DO PROJETO-----

Os trabalhos previstos no respetivo projeto e que se pretendem agora executar na presente empreitada são na generalidade os que se passam de seguida a identificar:-----

1-Remoção dos pavimentos existentes e substituição por iguais, incluindo escarificação do pavimento, demolição de lancis e guias em pedra calcária, desmontagem de iluminação, demolição e reposição de caixas de visita, remoção e reposicionamento de caixas de sumidouros, sinalização horizontal e vertical, caldeiras de árvores, de entre outros;-----

2- Remoção do pavimento existente no acesso viário da Av. das Forças Armadas, desde o Largo Heitor da Silveira e o estacionamento junto ao Espaço Cidadão até ao topo da mesma via no cruzamento com a EN3 junto à ponte sobre o rio Zêzere, em virtude deste se encontrar com desgaste e algumas deformações provenientes de assentamentos diferenciais que foram ocorrendo ao longo dos anos, incluindo a substituição dos lancis e guias por material idêntico em pedra calcária, sendo previsto o aproveitamento dos cubos de granito retirados e nas dimensões de 11x11cm e a substituição da calçada nos passeios, por cubos de calcário 5x5 cm, depois de previamente regularizada a base com 10 cm de espessura em tout-venant;-----

3-Execução de passadeiras sobrelevadas em cubos de vidro branco, 5x5 cm alternada por calçada de cubos de basalto 5x5 cm, com rampas de acesso em lajetas de pedra de granito, tipo Alpalhão com 10 cm de espessura assentes sobre base de betonilha;-----

4-Sinalização com execução de pavimento táctil na aproximação das passadeiras;-----



5-Execução de pavimento com lajetas de granito 65x65x6 cm, tipo Alpalhão, com acabamento a jato de areia, com características antiderrapantes na área do largo Heitor da Silveira;-----

6-Recolocação dos equipamentos de mobiliário urbano, designadamente bancos e papeleiras, execução de guardas metálicas em zonas de passeios inclinados e execução de sinalização horizontal e vertical;-----

7-Rede de drenagem e águas pluviais com a instalação de novos sumidouros com grelha em ferro fundido;-----

8-Fornecimento e montagem de suportes para estacionamento de bicicletas, grelhas metálicas em caldeiras de árvores e pilaretes dissuasores simples e removíveis, para delimitação entre a faixa de rodagem e as zonas pedonais, designadamente na zona da Praça Heitor da Silveira;-----

9-Substituição de todos os aparelhos de iluminação por novas armaduras com os mesmos postes, depois de removidos, recuperados e pintados na mesma cor e novas lanternas, do tipo ribeira, tecnologia LED, em conformidade com as especificações técnicas previstas no respetivo artigo de medição, em virtude dos atuais aparelhos se encontrarem degradados com a pintura do revestimento em mau estado, permitindo com o recurso a este tipo de armaduras, uma redução do consumo energético e uma melhoria significativa na imagem urbana;-----

Os preços unitários praticados que no anterior procedimento conduziram ao preço base (orçamento de projeto) embora tenham sido amplamente partilhados entre o coordenador de projeto e esta divisão municipal, no entanto verificou-se apesar disso que o anterior procedimento foi extinto, em virtude de não terem sido apresentadas propostas, tendo sido entregues por alguns concorrentes, declarações a justificar que o valor que encontraram era superior ao valor do preço base. Foi por esta razão extinto o anterior procedimento e solicitado ao gabinete projetista a revisão do preço final, bem como foi solicitada a uma empresa do setor uma consulta preliminar ao mercado, nos termos do previsto no artigo 35.º-A do CCP.-----

Após estas diligências e tendo em consideração o atual contexto dos preços de mercado motivado pela subida recente dos preços, quer da maioria dos materiais, quer da mão de obra e dos combustíveis, o seu valor final foi revisto e ajustado, pelo que se espera agora que os mesmos estejam contextualizados com a atual realidade do setor imobiliário e da construção civil, para obras semelhantes e com condições de acessibilidade e características construtivas igualmente muito idênticas a este e que se espera que justifiquem o preço base proposto, de acordo com o estipulado no n.º 3 do artigo 47º do CCP.-----



DA EMPREITADA-----

Propõe-se assim que seja deliberado em reunião do Executivo Camarário a decisão de abertura do procedimento de concurso público sem publicação no JOUE, nos termos da alínea b) do artigo 19º e dos artigos 130.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, adiante designado por CCP.-----

De seguida, serão entretanto elaboradas as peças do novo procedimento pelo serviço de aprovisionamento da DMAF em estreita colaboração com a DMST, designadamente o programa de procedimento composto pelo anúncio, o programa de concurso e o caderno de encargos, nos termos do CCP, sendo para o efeito proposto um prazo máximo de execução de 300 dias, superior ao anterior procedimento (240 dias) com vista a facilitar os atrasos no fornecimento de alguns materiais e um valor base para efeitos de concurso, definido pelo orçamento de projeto atrás justificado, de 534.986,42 € + IVA à taxa legalmente em vigor.-----

A decisão de contratar/autorizar a despesa deverá ser tomada por deliberação da Câmara Municipal ao abrigo do disposto no art.º 18.º, n.º 1 al. b) do D.L. 197/99, de 08/06, aplicável por força do disposto na Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril, conjugada com a alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, na redação atual, e do art.º 36.º do seu anexo.-----

Tratando-se de um procedimento cujo preço base ascende 150.000,00 €, importa atender à delegação da competência prevista na alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, efetuada pela Câmara Municipal em reunião realizada no pretérito dia 27/10/2017 (cfr. registo n.º 20253), sendo, portanto, a decisão de aprovação e posterior adjudicação da competência do Exmo. Sr. Presidente da Câmara, ao abrigo da competência delegada.-----

É proposto o seguinte júri do procedimento, devendo o mesmo ser designado nos termos do n.º 1 do art. 67.º do CCP pelo órgão competente para a decisão de contratar:-----

Presidente: Jorge Heitor (Chefe de Divisão);-----

1.º Vogal efetivo: Mikael Dias (Técnico Superior);-----

2.º Vogal efetivo: Marco Russo (Coordenador Técnico);-----

1.º vogal suplente: Sérgio Correia (Técnico Superior);-----

2.º vogal suplente: Hélder Lopes (Coordenador Técnico).-----

Considerando a tipologia da obra em causa, obras de requalificação do espaço público, bem como tendo em atenção a sua dimensão e o enquadramento com a envolvente, sem provocar alterações de relevo em relação à cota dos pisos e pavimentos existentes,



informa-se para os devidos efeitos que não se revela necessário a apresentação dos elementos previstos nas alíneas b), c), d), e e) do n.º 5 do artigo 43º do CCP.-----

#### CONSIDERAÇÕES FINAIS-----

Face ao acima exposto, coloca-se à consideração de V.<sup>a</sup> Exa o encaminhamento ao Órgão Executivo para:-----

1. À decisão de contratar, autorizando a abertura do procedimento de concurso público sem publicação de anúncio no JOUE;-----

2. À autorização da despesa;-----

3. A designação do júri responsável pela condução do procedimento e a delegação de competência para a prestação de esclarecimento, nos termos, respetivamente, dos artigos 67º e 69º, nº 2 do CCP;-----

4. À designação do gestor do contrato, nos termos do art. 290.º-A do CCP.-----

Em conformidade com a alínea c) do n.º1 do artigo 40.º, será necessário para a formação do contrato as peças do procedimento, designadamente, o anúncio, o programa de procedimento e o caderno de Encargos, cuja minuta será entretanto remetida pelo serviço de aprovisionamento da DMAF, que ao abrigo do n.º 2 do artigo 40.º do CCP, deverão ser aprovados pelo órgão competente para a decisão de contratar.-----

Para introdução dos elementos necessários na plataforma eletrónica Saphety para o início do procedimento, serão remetidos por esta DMST os mesmos assim que sejam solicitados, designadamente, o projeto de execução de arquitetura e especialidades, Plano de Segurança e Saúde, Plano de Prevenção e de Gestão dos Resíduos da Construção e Demolição, caderno de encargos, mapa de medições e demais peças escritas e desenhadas.”-----

#### PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE-----

Considerando a notificação recebida no passado dia 19/02/2021 que aprovou o projeto supracitado no âmbito da candidatura do PAMUS de Constância – Plano de Acessibilidade Local;-----

Considerando o conteúdo da informação técnica prestada pela DMST e registada sob o n.º 12292, coloca-se à consideração do Executivo Camarário deliberar sobre a abertura do procedimento da empreitada de obra pública acima referida nos seguintes termos:-----

1. A decisão de contratar, autorizando a abertura do procedimento de concurso público sem publicação de anúncio no JOUE, conforme determina a alínea b) do artigo 19º do Código de Contratos Públicos publicado através do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 31 de agosto, com as necessárias adaptações;-----

2. A autorização da despesa;-----



3. A designação do júri responsável pela condução do procedimento e a delegação de competência para a prestação de esclarecimento, nos termos, respetivamente, dos artigos 67º e 69º, nº 2 do CCP;-----

4. A designação do gestor do contrato, nos termos do art.º 290.º-A do CCP;-----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar nos termos da proposta, e, designar para gestor do contrato o Eng. Jorge Heitor.-----

-----**4. UNIDADE DE SERVIÇOS SOCIAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO,**-----  
-----**CULTURA, DESPORTO E TURISMO**-----

4.1 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO - PROJETO PEDAGÓGICO E ANIMAÇÃO DOS CAMPOS DE FÉRIAS - ANO LETIVO 2021/2022 - APOIO FINANCEIRO - PARA DELIBERAÇÃO-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Considerando que:-----

1. De acordo com o estipulado no artigo 23º, nº2, alíneas d) e f), da Lei 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, o Município dispõe de atribuições nos domínios da Educação, Tempos Livres e Desporto;-----

2. É competência da Câmara Municipal, por aplicação das disposições contidas no artigo 33º, nº1, alíneas o) e p), da lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberar sobre formas de apoio a entidades legalmente existentes com vista à realização de eventos de interesse para o Município, bem como apoiar o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas;-----

3. Na reunião de câmara de 05/07/2019, deliberou-se por unanimidade aprovar o novo protocolo de colaboração –Projeto Pedagógico e Animação de Campos de Férias com a Associação “Os Quatro Cantos do Cisne”, que se anexa;-----

4. De acordo com o protocolo, na alínea a), ponto 1, cláusula segunda, fica sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Constância ceder apoio financeiro até ao limite de €9 500,00;-----

5. Na cláusula terceira, ponto 1 do protocolo, refere-se ainda que “o *segundo outorgante deverá apresentar até dia 15 de julho de 2019 relatório preliminar do projeto, que consiste no planeamento das atividades a desenvolver, que deverá incluir calendarização das atividades e respetiva projeção financeira, detalhada por tipologia de receitas e despesas*”, tendo a associação remetido o mesmo que se anexa;-----

6. De acordo com o ponto 2, cláusula terceira do protocolo, “o *apoio a atribuir pelo Município para o ano letivo seguinte, sustentado no planeamento anual das atividades a desenvolver pela Associação referido no ponto anterior, será alvo de aprovação pelo órgão competente (Câmara Municipal)*”;-----



Sugere-se que o apoio para o ano letivo 2021/2022 referido supra seja alvo de deliberação do órgão executivo desta autarquia.”-----

PROPOSTA DA SENHORA VEREADORA ANA FILIPA ALVES NUNO ROSA MONTALVO, DO PARTIDO SOCIALISTA: “Considerando a informação n.º 12164 de 22/07/2021, da técnica superior Maria João Ferreira, referente ao Protocolo de Colaboração-Projeto Pedagógico e Animação dos Campos de Férias aprovado por unanimidade na reunião do executivo camarário de 5 de julho de 2019,-----

Tenho a honra de propor ao executivo municipal,-----  
que ao abrigo da competência prevista no artigo 33.º, n.º1, alínea o), da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delibere favoravelmente o apoio financeiro a ceder à associação “Os Quatro Cantos do Cisne”, no ano letivo 2021/2022, no valor de €9.500,00 (de acordo com a alínea a), ponto 1, cláusula segunda do supracitado protocolo).”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, conceder o apoio financeiro de €9.500,00 à Associação “Os Quatro Cantos do Cisne”, no ano letivo 2021/2022.-----

#### 4.2 - REFEIÇÕES ESCOLARES - ANO LETIVO 2021/2022 - DEFINIÇÃO DE PREÇO DE REFEIÇÃO (PERÍODO NÃO LETIVO) E LANCHE (PERÍODO LETIVO E NÃO LETIVO) - PARA DELIBERAÇÃO-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA “O Município de Constância, dando cumprimento ao disposto na alínea d) do n.º 2 do art. 23.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, tem vindo a assegurar a gestão dos refeitórios escolares da sua competência de forma a possibilitar a criação deste serviço em todos os estabelecimentos de educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico.-----

Com intuito de promover uma melhoria do serviço prestado à população escolar, tornou-se necessário uniformizar os procedimentos adotados na gestão, funcionamento e utilização dos refeitórios escolares, bem como clarificar os processos inerentes à faturação e pagamento das refeições escolares tendo assim, sido publicado em diário da república o *Regulamento Municipal de Funcionamento e Gestão dos Refeitórios Escolares*, do Município de Constância a 16/02/2016, alterado a 17/04/2020.-----

No supracitado regulamento, de acordo com o ponto 2 e 3, artigo 6.º, no que concerne ao preço das refeições urge lembrar:-----

1.O preço das refeições no período letivo:-----

a) É fixado por despacho ministerial para as refeições escolares.-----

b) Para os alunos que usufruam do 1.º escalão da ação social escolar, quer no pré-escolar, quer no 1.º ciclo, a refeição é gratuita.-----



c) Para os alunos que usufruam do 2º escalão da ação social escolar, quer no pré-escolar, quer no 1º ciclo, o preço da refeição corresponde a 50% do valor referido no nº1, alínea a) supra.-----

d) Para trabalhadores dos estabelecimentos de ensino é estipulado para o fornecimento de refeições nos refeitórios dos serviços e organismos da Administração Pública, nos termos da legislação própria.-----

2. O preço dos lanches é estipulado pelo órgão executivo da câmara municipal, em conformidade com o apuramento do custo para o Município.-----

3. O preço das refeições e lanches no período não letivo é fixado de acordo com o estipulado pelo órgão executivo da câmara municipal, em conformidade com o apuramento do custo para o Município.-----

Face ao necessário planeamento do ano letivo 2021/2022, no que concerne ao preço das refeições no período não letivo e dos lanches, de acordo com o ponto 2 e 3, do artigo 6º do presente regulamento, é necessário efetuar um apuramento de custo para o Município.-----

Face ao exposto, sugere-se o apuramento deste custo a realizar pelo serviço de Contabilidade desta autarquia em articulação com o GASSE, até ao 26 de abril para que o órgão executivo da câmara municipal possa fixar estes valores para o próximo ano letivo.”-----

PROPOSTA DA SENHORA VEREADORA ANA FILIPA ALVEZ NUNO ROSA MONTALVO, DO PARTIDO SOCIALISTA: “De acordo com a alínea d), ponto 2, art.º 23 da Lei 75/2013 de 12 de setembro, uma das atribuições do Município é a Educação.-----

Considerando o ponto 2 e 3, artigo 6º do Regulamento Municipal de Funcionamento dos Refeitórios Escolares, e face à nº 4311 de 15/03/2021 da técnica superior Maria João Ferreira, cumpre-me emanar os seguintes considerandos:-----

1-As refeições escolares no período não letivo destinam-se às crianças que frequentam os centros de tempos livres e/ou outros programas desenvolvidos para os períodos não letivos, no concelho;-----

2-Relativamente ao apuramento de custo de refeição e lanche, o serviço de Contabilidade desta Autarquia movimento 5 do documento interno identificado supra, a 23/07/2021 refere que: “Considerando que a pandemia promovida pela Covid 19 alterou substancialmente a rotina prevista para o ano letivo no que às refeições respeita, implicando ajustamentos tanto do lado dos rendimentos (redução do n.º de refeições servidas e, por conseguinte, dos valores arrecadados) e, inversamente nalguma tipologia de gastos, como seja o valor pago decorrente da contratação efetuada para fornecimento



de refeições, propõe-se que seja adotado o valor apurado no ano letivo anterior por ser mais aderente com a realidade.-----

Uma análise fina dos custos unitários deste ano letivo obrigaria a um trabalho exaustivo que implicaria o ajustamento de várias componentes de gastos a imputar, como sejam de depreciações, cujo benefício não se alcança por se entender que o apuramento do ano letivo anterior reúne condições para sustentar o valor a propor";-----

3-O apuramento de custo refeição/lanche efetuado para o ano letivo transato no documento interno 12134 de 01/08/2020, que se anexa, apurou o custo de refeição é de €4,59 e de lanche é de €1,32;-----

4-O Município deverá garantir o apoio às famílias do nosso concelho e de acordo com o regulamentado o órgão executivo efetua a definição do valor a aplicar no próximo ano letivo.-----

Face ao exposto, tenho a honra de propor ao executivo municipal, que delibere favoravelmente, para o próximo ano letivo 2021/2022, no período de interrupção letiva, o valor refeição de €1,46 e lanche €0,65.-----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar o valor de refeição de €1,46 e lanche €0,65 no próximo ano letivo 2021/2022 (período não letivo e lanche período letivo e não letivo).-----

#### -----5. PERÍODO RESERVADO À INTERVENÇÃO DO PÚBLICO-----

Não se registou nenhuma intervenção do público.-----

#### -----6. APROVAÇÃO EM MINUTA-----

Ao abrigo do que dispõe o artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta no final da reunião, considerando-se todas as deliberações constantes na mesma, onde não esteja registado expressamente o contrário, aprovadas por unanimidade, por todos os membros presentes.-----

#### -----7. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO-----

E não havendo mais nada a tratar o Senhor Presidente declarou encerrada a presente reunião, eram dezanove horas e dez minutos.-----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que depois de considerada em conformidade com a minuta previamente elaborada e aprovada, vai ser assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e por mim Ana Silvério, Coordenadora Técnica, servindo de Secretária, que redigi, subscrevi e igualmente assino, nos termos do artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro.-----

**O Presidente da Câmara Municipal,**

Luís Filipe Santos Pereira de Almeida

**A Coordenadora Técnica,**

Luísa Maria Pereira Rodrigues Silveira